



1. MINUTA DE ANTEPROJETO DE LEI DOS PERÍMETROS URBANOS

LEI COMPLEMENTAR Nº.

SÚMULA: Altera os perímetros urbanos do Município de Bandeirantes.

A Câmara Municipal de Bandeirantes, Estado do Paraná, aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte lei:

CAPÍTULO I DAS CONDIÇÕES GERAIS E DEFINIÇÕES

Art. 1º O território municipal é dividido em áreas urbanas e área rural, para fins urbanísticos e tributários.

§ 1º As áreas urbanas do Município de Bandeirantes, para efeito desta lei, são compostas pelos perímetros urbanos:

- I- da Sede Municipal;
- II- do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.

§ 2º A área rural é constituída pelo restante do território do Município.

Art. 2º A representação dos perímetros urbanos e os cálculos analíticos de área constam dos seguintes anexos, partes integrantes desta Lei:

- I- Anexo I: Mapa do perímetro urbano da Sede Municipal;
- II- Anexo II: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano da Sede Municipal;
- III- Anexo III: Mapa do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária;
- IV- Anexo IV: Descrição e cálculo analítico de área, azimutes, lados e coordenadas geográficas do perímetro urbano do Distrito de Nossa Senhora da Candelária.



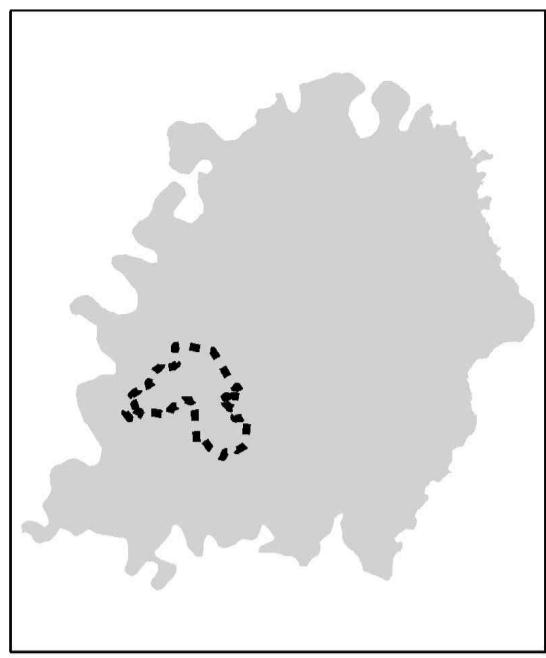
PLANO DIRETOR MUNICIPAL
BANDEIRANTES - PR

Art. 3º A expansão dos perímetros urbanos indicados nos anexos I a IV, partes integrantes desta Lei, condiciona-se à efetiva ocupação de, no mínimo, 70% (setenta por cento) das áreas urbanas.

Art. 4º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário, em especial a Lei Complementar nº 25, de 2011, e a Lei Complementar nº 62, de 2015.

Edifício da Prefeitura Municipal de Bandeirantes
aos de de 2020.

Lino Martins
Prefeito Municipal



Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator
UTM | Datum Horizontal: Sigras 2000 | Datum Vertical:
Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: Esri, HERE

**PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE
BANDEIRANTES, Revisão 2020**

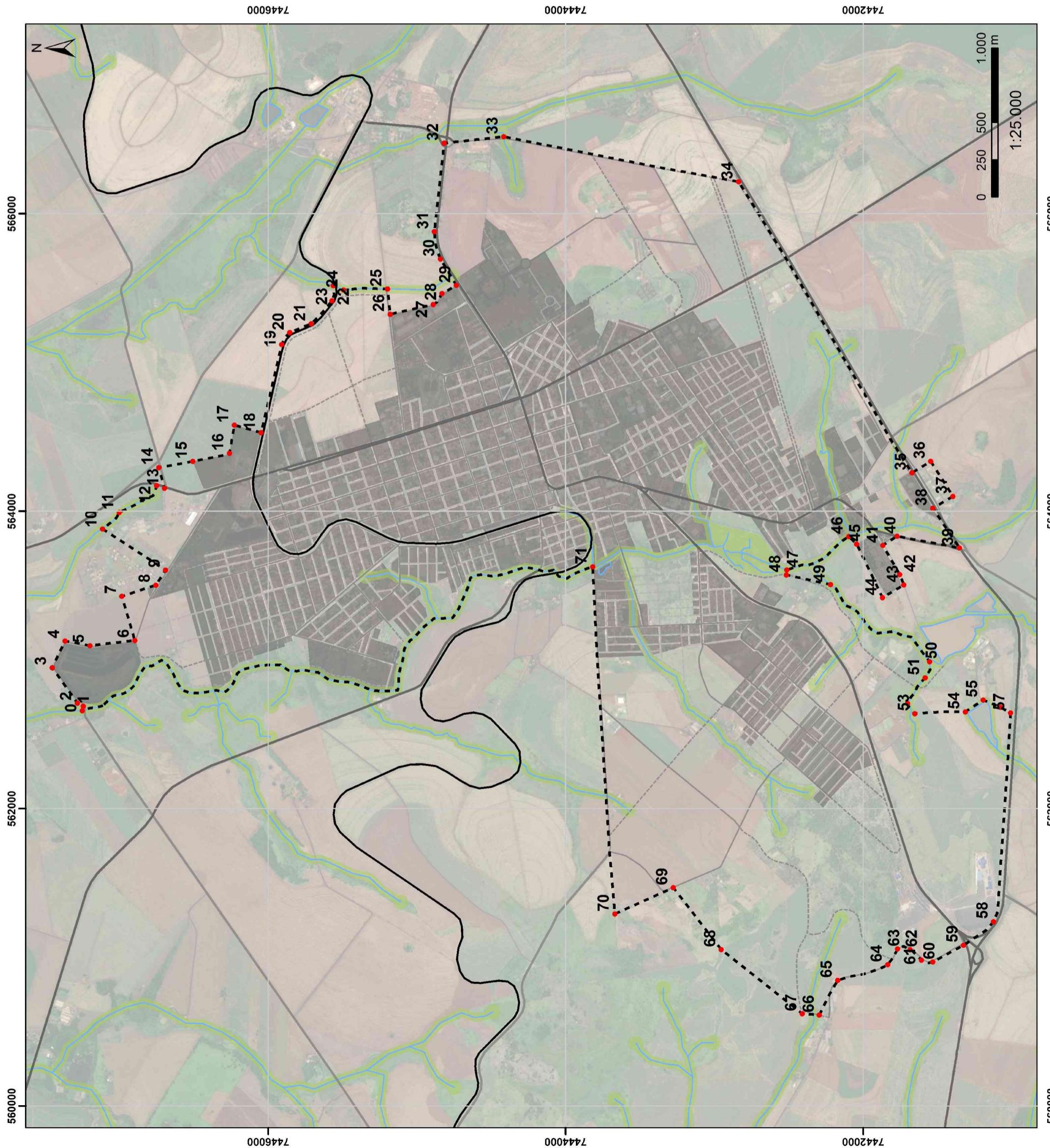
**ANEXO I - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DA
SEDE MUNICIPAL DE BANDEIRANTES**

Responsável técnico:

Daniel Souza Lima
CAU A47443-6

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades





ANEXO II – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DA SEDE MUNICIPAL

Área: 17.835.749,11m² ou 1.783,5749ha

Perímetro: 26.968,11m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 562.658,188m e N: 7.447.250,000m com azimute 101° 58' 58,49" e distância de 31,31m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 562.688,813m e N: 7.447.243,500m com azimute 27° 47' 04,88" e distância de 44,65m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 562.709,625m e N: 7.447.283,000m com azimute 54° 30' 23,50" e distância de 291,93m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 562.947,313m e N: 7.447.452,500m com azimute 115° 37' 41,13" e distância de 199,99m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 563.127,625m e N: 7.447.366,000m com azimute 190° 42' 45,23" e distância de 170,47m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 563.095,938m e N: 7.447.198,500m com azimute 173° 24' 48,77" e distância de 303,50m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 563.130,750m e N: 7.446.897,000m com azimute 73° 40' 46,74" e distância de 309,60m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 563.427,875m e N: 7.446.984,000m com azimute 161° 54' 49,19" e distância de 240,38m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 563.502,500m e N: 7.446.755,500m com azimute 122° 47' 12,52" e distância de 120,96m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 563.604,188m e N: 7.446.690,000m com azimute 33° 05' 29,40" e distância de 506,09m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 563.880,500m e N: 7.447.114,000m com azimute 135° 28' 45,54" e distância de 158,49m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 563.991,625m e N: 7.447.001,000m com azimute 144° 08' 32,92" e distância de 308,46m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 564.172,313m e N: 7.446.751,000m com azimute 198° 46' 32,28" e distância de 56,51m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 564.154,125m e N: 7.446.697,500m com azimute 74° 32' 17,79" e distância de 144,41m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 564.293,313m e N: 7.446.736,000m com azimute 169° 40' 33,05" e distância de 232,26m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 564.334,938m e N: 7.446.507,500m com azimute 167° 36' 44,99" e distância de 252,89m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 564.389,188m e N: 7.446.260,500m com azimute 99° 43' 43,06" e distância de 192,33m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 564.578,750m e N: 7.446.228,000m com azimute 195° 41' 24,72" e distância de 186,97m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 564.528,188m e N: 7.446.048,000m com azimute 103° 08' 46,46" e distância de 608,96m até o vértice 19, definido pelas coordenadas E: 565.121,188m e N: 7.445.909,500m com azimute 123° 57' 25,84" e distância de 96,67m até o vértice 20, definido pelas coordenadas E: 565.201,375m e N: 7.445.855,500m com azimute 157° 37' 33,87" e distância de 156,80m até o vértice 21, definido pelas coordenadas E: 565.261,063m e N: 7.445.710,500m com azimute 132° 08' 13,15" e distância de 207,93m até o vértice 22, definido pelas coordenadas E: 565.415,250m e N: 7.445.571,000m



PLANO DIRETOR MUNICIPAL BANDEIRANTES - PR

com azimute 94° 45' 49,11" e distância de 102,35m até o vértice 23, definido pelas coordenadas E: 565.517,250m e N: 7.445.562,500m com azimute 203° 37' 45,76" e distância de 75,31m até o vértice 24, definido pelas coordenadas E: 565.487,063m e N: 7.445.493,500m com azimute 178° 32' 54,81" e distância de 296,10m até o vértice 25, definido pelas coordenadas E: 565.494,563m e N: 7.445.197,500m com azimute 263° 57' 21,27" e distância de 170,95m até o vértice 26, definido pelas coordenadas E: 565.324,563m e N: 7.445.179,500m com azimute 167° 21' 35,00" e distância de 296,18m até o vértice 27, definido pelas coordenadas E: 565.389,375m e N: 7.444.890,500m com azimute 128° 38' 10,80" e distância de 95,30m até o vértice 28, definido pelas coordenadas E: 565.463,813m e N: 7.444.831,000m com azimute 150° 30' 55,99" e distância de 110,86m até o vértice 29, definido pelas coordenadas E: 565.518,375m e N: 7.444.734,500m com azimute 58° 47' 58,15" e distância de 207,52m até o vértice 30, definido pelas coordenadas E: 565.695,875m e N: 7.444.842,000m com azimute 77° 24' 48,20" e distância de 188,15m até o vértice 31, definido pelas coordenadas E: 565.879,500m e N: 7.444.883,000m com azimute 96° 22' 25,90" e distância de 599,02m até o vértice 32, definido pelas coordenadas E: 566.474,813m e N: 7.444.816,500m com azimute 173° 48' 12,55" e distância de 401,85m até o vértice 33, definido pelas coordenadas E: 566.518,188m e N: 7.444.417,000m com azimute 190° 51' 29,23" e distância de 1.608,80m até o vértice 34, definido pelas coordenadas E: 566.215,125m e N: 7.442.837,000m com azimute 239° 13' 37,62" e distância de 2.277,99m até o vértice 35, definido pelas coordenadas E: 564.257,875m e N: 7.441.671,500m com azimute 148° 40' 16,71" e distância de 148,09m até o vértice 36, definido pelas coordenadas E: 564.334,875m e N: 7.441.545,000m com azimute 237° 35' 30,56" e distância de 278,95m até o vértice 37, definido pelas coordenadas E: 564.099,375m e N: 7.441.395,500m com azimute 329° 35' 35,43" e distância de 157,69m até o vértice 38, definido pelas coordenadas E: 564.019,563m e N: 7.441.531,500m com azimute 236° 11' 54,59" e distância de 320,86m até o vértice 39, definido pelas coordenadas E: 563.752,938m e N: 7.441.353,000m com azimute 10° 35' 11,86" e distância de 426,26m até o vértice 40, definido pelas coordenadas E: 563.831,250m e N: 7.441.772,000m com azimute 327° 06' 31,77" e distância de 113,14m até o vértice 41, definido pelas coordenadas E: 563.769,813m e N: 7.441.867,000m com azimute 240° 03' 03,74" e distância de 226,35m até o vértice 42, definido pelas coordenadas E: 563.573,688m e N: 7.441.754,000m com azimute 247° 45' 25,13" e distância de 75,29m até o vértice 43, definido pelas coordenadas E: 563.504,000m e N: 7.441.725,500m com azimute 329° 07' 14,60" e distância de 167,20m até o vértice 44, definido pelas coordenadas E: 563.418,188m e N: 7.441.869,000m com azimute 64° 11' 10,58" e distância de 400,74m até o vértice 45, definido pelas coordenadas E: 563.778,938m e N: 7.442.043,500m com azimute 43° 39' 06,14" e distância de 73,25m até o vértice 46, definido pelas coordenadas E: 563.829,500m e N: 7.442.096,500m e segue à jusante pelo córrego Água Boa até o vértice 47, definido pelas coordenadas E: 563.604,875m e N: 7.442.513,000m com azimute 275° 05' 54,21" e distância de 33,76m até o vértice 48, definido pelas coordenadas E: 563.571,250m e N: 7.442.516,000m com azimute 192° 19' 39,43" e distância de 305,03m até o vértice 49, definido pelas coordenadas E: 563.506,125m e N: 7.442.218,000m e segue à montante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 50, definido pelas coordenadas E: 562.987,938m e N: 7.441.552,500m com azimute 285° 26' 51,09" e distância de 112,63m até o vértice 51, definido pelas coordenadas E: 562.879,375m e N: 7.441.582,500m com azimute 304° 35' 04,19" e distância de 208,77m até o



vértice 52, definido pelas coordenadas E: 562.707,500m e N: 7.441.701,000m com azimute 234° 36' 47,85" e distância de 85,48m até o vértice 53, definido pelas coordenadas E: 562.637,813m e N: 7.441.651,500m com azimute 177° 52' 51,08" e distância de 339,73m até o vértice 54, definido pelas coordenadas E: 562.650,375m e N: 7.441.312,000m com azimute 146° 21' 04,58" e distância de 144,15m até o vértice 55, definido pelas coordenadas E: 562.730,250m e N: 7.441.192,000m com azimute 202° 53' 59,52" e distância de 125,92m até o vértice 56, definido pelas coordenadas E: 562.681,250m e N: 7.441.076,000m com azimute 209° 25' 05,41" e distância de 77,49m até o vértice 57, definido pelas coordenadas E: 562.643,188m e N: 7.441.008,500m com azimute 274° 38' 41,71" e distância de 1.407,75m até o vértice 58, definido pelas coordenadas E: 561.240,063m e N: 7.441.122,500m com azimute 321° 49' 31,99" e distância de 256,95m até o vértice 59, definido pelas coordenadas E: 561.081,250m e N: 7.441.324,500m com azimute 331° 29' 24,86" e distância de 235,57m até o vértice 60, definido pelas coordenadas E: 560.968,813m e N: 7.441.531,500m com azimute 9° 19' 32,28" e distância de 77,52m até o vértice 61, definido pelas coordenadas E: 560.981,375m e N: 7.441.608,000m com azimute 42° 47' 57,41" e distância de 103,58m até o vértice 62, definido pelas coordenadas E: 561.051,750m e N: 7.441.684,000m com azimute 3° 07' 58,39" e distância de 84,63m até o vértice 63, definido pelas coordenadas E: 561.056,375m e N: 7.441.768,500m com azimute 301° 44' 35,43" e distância de 124,50m até o vértice 64, definido pelas coordenadas E: 560.950,500m e N: 7.441.834,000m com azimute 342° 32' 39,24" e distância de 352,74m até o vértice 65, definido pelas coordenadas E: 560.844,688m e N: 7.442.170,500m com azimute 298° 03' 34,93" e distância de 263,61m até o vértice 66, definido pelas coordenadas E: 560.612,063m e N: 7.442.294,500m com azimute 4° 13' 58,52" e distância de 114,31m até o vértice 67, definido pelas coordenadas E: 560.620,500m e N: 7.442.408,500m com azimute 38° 21' 43,56" e distância de 695,06m até o vértice 68, definido pelas coordenadas E: 561.051,875m e N: 7.442.953,500m com azimute 52° 12' 06,81" e distância de 527,02m até o vértice 69, definido pelas coordenadas E: 561.468,313m e N: 7.443.276,500m com azimute 335° 45' 25,50" e distância de 430,46m até o vértice 70, definido pelas coordenadas E: 561.291,563m e N: 7.443.669,000m com azimute 86° 20' 10,70" e distância de 2.339,59m até o vértice 71, definido pelas coordenadas E: 563.626,375m e N: 7.443.818,500m e segue à jusante pelo Ribeirão das Antas até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.

| ID | X | Y |
|----|-------------|--------------|
| 0 | 562658,1875 | 7447250,0000 |
| 1 | 562688,8125 | 7447243,5000 |
| 2 | 562709,6250 | 7447283,0000 |
| 3 | 562947,3125 | 7447452,5000 |
| 4 | 563127,6250 | 7447366,0000 |
| 5 | 563095,9375 | 7447198,5000 |
| 6 | 563130,7500 | 7446897,0000 |

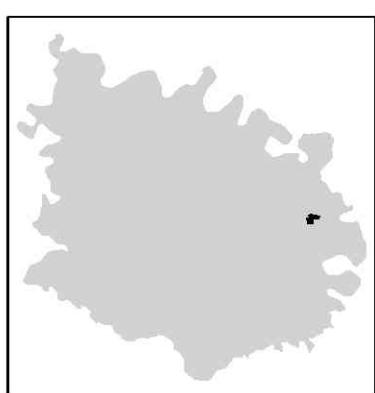
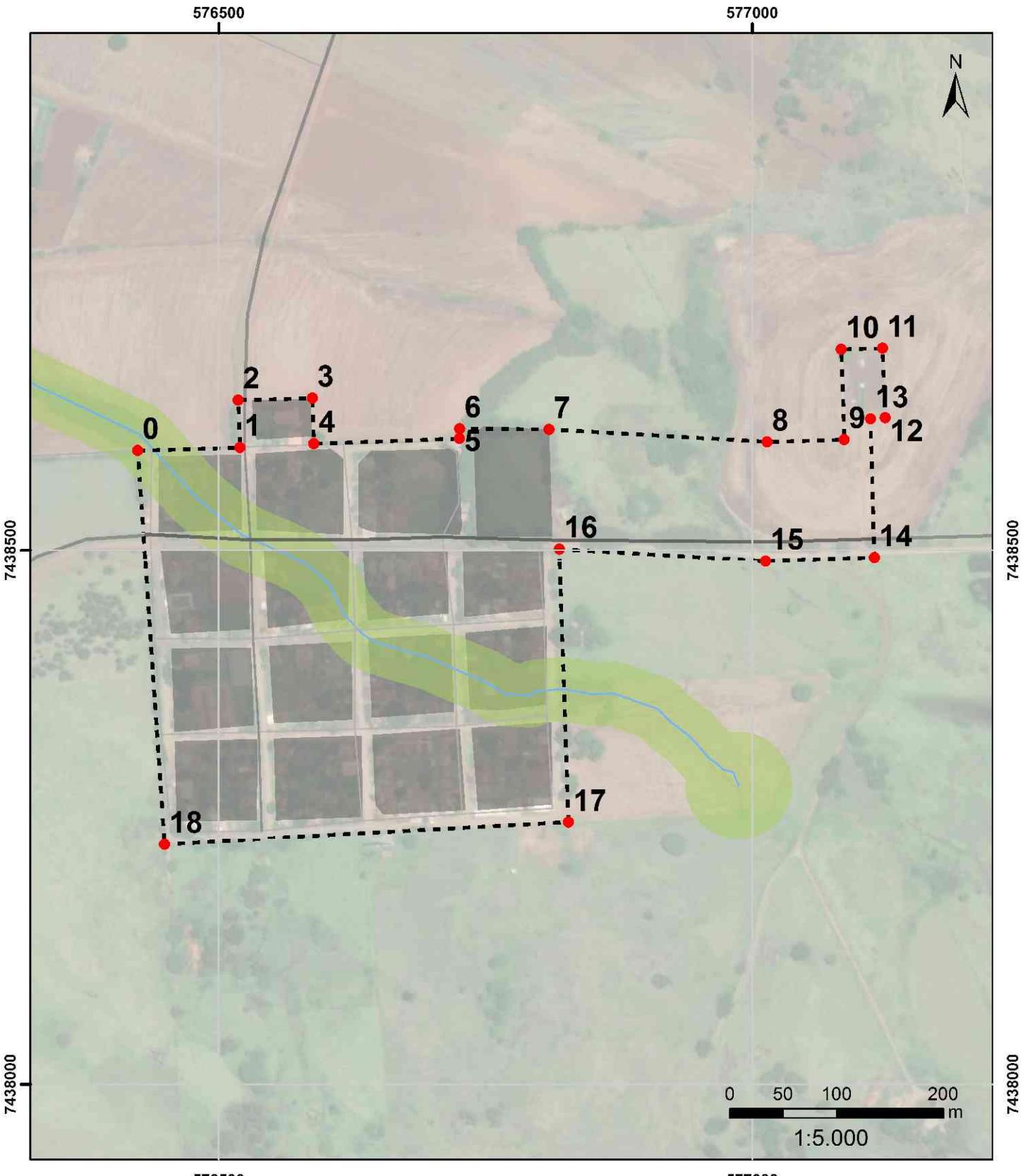


PLANO DIRETOR MUNICIPAL
BANDEIRANTES - PR

| | | |
|----|-------------|--------------|
| 7 | 563427,8750 | 7446984,0000 |
| 8 | 563502,5000 | 7446755,5000 |
| 9 | 563604,1875 | 7446690,0000 |
| 10 | 563880,5000 | 7447114,0000 |
| 11 | 563991,6250 | 7447001,0000 |
| 12 | 564172,3125 | 7446751,0000 |
| 13 | 564154,1250 | 7446697,5000 |
| 14 | 564293,3125 | 7446736,0000 |
| 15 | 564334,9375 | 7446507,5000 |
| 16 | 564389,1875 | 7446260,5000 |
| 17 | 564578,7500 | 7446228,0000 |
| 18 | 564528,1875 | 7446048,0000 |
| 19 | 565121,1875 | 7445909,5000 |
| 20 | 565201,3750 | 7445855,5000 |
| 21 | 565261,0625 | 7445710,5000 |
| 22 | 565415,2500 | 7445571,0000 |
| 23 | 565517,2500 | 7445562,5000 |
| 24 | 565487,0625 | 7445493,5000 |
| 25 | 565494,5625 | 7445197,5000 |
| 26 | 565324,5625 | 7445179,5000 |
| 27 | 565389,3750 | 7444890,5000 |
| 28 | 565463,8125 | 7444831,0000 |
| 29 | 565518,3750 | 7444734,5000 |
| 30 | 565695,8750 | 7444842,0000 |
| 31 | 565879,5000 | 7444883,0000 |
| 32 | 566474,8125 | 7444816,5000 |
| 33 | 566518,1875 | 7444417,0000 |
| 34 | 566215,1250 | 7442837,0000 |
| 35 | 564257,8750 | 7441671,5000 |
| 36 | 564334,8750 | 7441545,0000 |
| 37 | 564099,3750 | 7441395,5000 |
| 38 | 564019,5625 | 7441531,5000 |
| 39 | 563752,9375 | 7441353,0000 |
| 40 | 563831,2500 | 7441772,0000 |
| 41 | 563769,8125 | 7441867,0000 |
| 42 | 563573,6875 | 7441754,0000 |
| 43 | 563504,0000 | 7441725,5000 |
| 44 | 563418,1875 | 7441869,0000 |
| 45 | 563778,9375 | 7442043,5000 |
| 46 | 563829,5000 | 7442096,5000 |
| 47 | 563604,8750 | 7442513,0000 |
| 48 | 563571,2500 | 7442516,0000 |
| 49 | 563506,1250 | 7442218,0000 |
| 50 | 562987,9375 | 7441552,5000 |
| 51 | 562879,3750 | 7441582,5000 |
| 52 | 562707,5000 | 7441701,0000 |
| 53 | 562637,8125 | 7441651,5000 |
| 54 | 562650,3750 | 7441312,0000 |



| | | |
|----|-------------|--------------|
| 55 | 562730,2500 | 7441192,0000 |
| 56 | 562681,2500 | 7441076,0000 |
| 57 | 562643,1875 | 7441008,5000 |
| 58 | 561240,0625 | 7441122,5000 |
| 59 | 561081,2500 | 7441324,5000 |
| 60 | 560968,8125 | 7441531,5000 |
| 61 | 560981,3750 | 7441608,0000 |
| 62 | 561051,7500 | 7441684,0000 |
| 63 | 561056,3750 | 7441768,5000 |
| 64 | 560950,5000 | 7441834,0000 |
| 65 | 560844,6875 | 7442170,5000 |
| 66 | 560612,0625 | 7442294,5000 |
| 67 | 560620,5000 | 7442408,5000 |
| 68 | 561051,8750 | 7442953,5000 |
| 69 | 561468,3125 | 7443276,5000 |
| 70 | 561291,5625 | 7443669,0000 |
| 71 | 563626,3750 | 7443818,5000 |



Sistema de Projeção Universal Transversa de Mercator UTM | Datum Horizontal: Sirgas 2000 | Datum Vertical Imbituba SC | Fuso UTM: 22S | Base de dados: Esri, HERE, DeLorme.

PLANO DIRETOR MUNICIPAL DE BANDEIRANTES, Revisão 2020

ANEXO III - MAPA DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO N. SRA. DA CANDELÁRIA

Responsável técnico:

Daniel Souza Lima
CAU A47443-6

Elaboração:

DRZ - Gestão de Cidades



ANEXO IV – DESCRIÇÃO E CÁLCULO ANALÍTICO DE ÁREA, AZIMUTES, LADOS E COORDENADAS GEOGRÁFICAS DO PERÍMETRO URBANO DO DISTRITO DE NOSSA SENHORA DA CANDELÁRIA

Área: 180.873,39 m² ou 18,0873 ha

Perímetro: 2.391,56 m

Inicia-se a descrição deste perímetro no vértice 0, definido pelas coordenadas E: 576.424,063m e N: 7.438.594,000m com azimute 88° 30' 15,72" e distância de 95,78m até o vértice 1, definido pelas coordenadas E: 576.519,813m e N: 7.438.596,500m com azimute 357° 59' 20,53" e distância de 44,53m até o vértice 2, definido pelas coordenadas E: 576.518,250m e N: 7.438.641,000m com azimute 88° 45' 52,93" e distância de 69,58m até o vértice 3, definido pelas coordenadas E: 576.587,813m e N: 7.438.642,500m com azimute 178° 13' 52,08" e distância de 42,52m até o vértice 4, definido pelas coordenadas E: 576.589,125m e N: 7.438.600,000m com azimute 87° 54' 11,34" e distância de 136,65m até o vértice 5, definido pelas coordenadas E: 576.725,688m e N: 7.438.605,000m com azimute 0° 23' 52,37" e distância de 9,00m até o vértice 6, definido pelas coordenadas E: 576.725,750m e N: 7.438.614,000m com azimute 90° 20' 29,58" e distância de 83,88m até o vértice 7, definido pelas coordenadas E: 576.809,625m e N: 7.438.613,500m com azimute 93° 21' 37,07" e distância de 204,73m até o vértice 8, definido pelas coordenadas E: 577.014,000m e N: 7.438.601,500m com azimute 88° 00' 47,11" e distância de 72,11m até o vértice 9, definido pelas coordenadas E: 577.086,063m e N: 7.438.604,000m com azimute 358° 10' 42,01" e distância de 84,54m até o vértice 10, definido pelas coordenadas E: 577.083,375m e N: 7.438.688,500m com azimute 88° 31' 01,00" e distância de 38,64m até o vértice 11, definido pelas coordenadas E: 577.122,000m e N: 7.438.689,500m com azimute 177° 41' 14,60" e distância de 65,05m até o vértice 12, definido pelas coordenadas E: 577.124,625m e N: 7.438.624,500m com azimute 265° 50' 25,29" e distância de 13,79m até o vértice 13, definido pelas coordenadas E: 577.110,875m e N: 7.438.623,500m com azimute 178° 24' 31,90" e distância de 130,55m até o vértice 14, definido pelas coordenadas E: 577.114,500m e N: 7.438.493,000m com azimute 268° 18' 55,14" e distância de 102,04m até o vértice 15, definido pelas coordenadas E: 577.012,500m e N: 7.438.490,000m com azimute 273° 15' 31,95" e distância de 193,50m até o vértice 16, definido pelas coordenadas E: 576.819,313m e N: 7.438.501,000m com azimute 178° 05' 40,49" e distância de 255,64m até o vértice 17, definido pelas coordenadas E: 576.827,813m e N: 7.438.245,500m com azimute 266° 54' 03,04" e distância de 379,18m até o vértice 18, definido pelas coordenadas E: 576.449,188m e N: 7.438.225,000m com azimute 356° 06' 17,19" e distância de 369,85m até o vértice 0, encerrando este perímetro.

Todas as coordenadas aqui descritas estão georreferenciadas ao Sistema Geodésico Brasileiro e encontram-se representadas no Sistema UTM, referenciadas ao Meridiano Central 51 WGr, fuso 22S, tendo como datum o SIRGAS-2000. Todos os azimutes e distâncias, área e perímetro foram calculados no plano de projeção UTM.



| ID | X | Y |
|----|------------|-------------|
| 0 | 576424,063 | 7438594,000 |
| 1 | 576519,813 | 7438596,500 |
| 2 | 576518,250 | 7438641,000 |
| 3 | 576587,813 | 7438642,500 |
| 4 | 576589,125 | 7438600,000 |
| 5 | 576725,688 | 7438605,000 |
| 6 | 576725,750 | 7438614,000 |
| 7 | 576809,625 | 7438613,500 |
| 8 | 577014,000 | 7438601,500 |
| 9 | 577086,063 | 7438604,000 |
| 10 | 577083,375 | 7438688,500 |
| 11 | 577122,000 | 7438689,500 |
| 12 | 577124,625 | 7438624,500 |
| 13 | 577110,875 | 7438623,500 |
| 14 | 577114,500 | 7438493,000 |
| 15 | 577012,500 | 7438490,000 |
| 16 | 576819,313 | 7438501,000 |
| 17 | 576827,813 | 7438245,500 |
| 18 | 576449,188 | 7438225,000 |